PROJETO DE LEI Nº 104 /2022

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down no Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial de Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down de passa a ter prazo de validade indeterminado:

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo ou o relatório médico terá validade em todas as escolas públicas ou particulares de ensino de Muriaé, bem como para empresas particulares ou da administração pública em geral.

§ 3º O laudo ou o relatório médico terá indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID).

§ 4º O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e endereço residencial completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Dr. FREDERICO DE FARIA E SILVA
Vereador

Justificativa:

O vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down no Município de Muriaé.

Venho por meio deste Projeto de Lei amenizar as agruras sofridas por familiares com pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Síndrome de Down, os quais são permanentes na vida dos portadores. Sendo uma condição que acompanhará a pessoa diagnosticada por toda sua vida, não há justificativa para a emissão de laudos com validade pré-determinada, que além de ser um procedimento desnecessário, se torna oneroso para os familiares. O presente Projeto de Lei determina que a validade do laudo médico pericial seja permanente diante dos fatos citados acima.

Dr. FREDERICO DE FARIA E SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 17 de maio de 2022.